

Programa CAPES-Global.edu

EDITAL CONJUNTO nº 003/2026

**REDE CONEXÕES GLOBAIS E SABERES LOCAIS: INTERNACIONALIZAÇÃO E
COOPERAÇÃO UFBA- UFGD-UFNT-UFOB**

CAPACITAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO NO EXTERIOR

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, na qualidade de Coordenadora da Rede Conexões Globais e Saberes Locais: Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para concessão de bolsas de Capacitação de curta duração, com início no período de março a abril de 2027 ou de setembro a outubro de 2027.

1 DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 Candidato(a)/proponente: Técnico Administrativo em Educação (TAEs) que submete projeto à inscrição deste edital, concorrente à bolsa;
- 1.2 Beneficiário(a): Candidato(a) contemplado(a) no âmbito deste edital;
- 1.3 Bolsa: Conjunto de benefícios concedidos ao(à) candidato(a) contemplado(a) no âmbito deste edital;
- 1.4 Rede: Rede Conexões Globais e Saberes Locais: Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB (doravante denominada Rede Conexões Globais);
- 1.5 Comitê Gestor: Instância de governança formada, obrigatoriamente, por 1 (um) pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou titular de posição equivalente e 1 (um) responsável pelo setor de relações internacionais de cada uma das instituições participantes da Rede Conexões Globais.
- 1.6 Comitê Administrativo: Instância administrativa da Rede Conexões Globais, composta por representantes das pró-reitorias de pesquisa e de pós-graduação e por membros das áreas

de relações internacionais, indicada pelo Comitê Gestor, com a função de apoiar a execução das atividades administrativas previstas, tais como a operacionalização dos editais, o gerenciamento das bolsas, entre outras.

2 DA REDE

- 2.1 A Rede Conexões Globais e Saberes Locais: Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB, doravante denominada Rede Conexões Globais, Processo 88887.236465/2025-00, foi aprovada no Programa CAPES-Global.edu – Edital nº 13/2025, tendo como participantes as seguintes universidades: IES Coordenadora: Universidade Federal da Bahia (UFBA) e IES Associadas: Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT) e Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB).

3 DA FINALIDADE

- 3.1 Promover a internacionalização visando à cooperação internacional e ao processo mútuo de ensino-aprendizagem com as instituições da Rede Conexões Globais;
- 3.2 Promover oportunidades de experiência no exterior para aperfeiçoamento individual e fortalecimento institucional, exceto a capacitação linguística (curso de línguas estrangeiras), por meio da qualificação de Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) pertencentes ao quadro permanente de universidades da Rede Conexões Globais, mediante a apresentação de candidatura associada à proposta e/ou aos temas da Rede.
- 3.3 Fomentar a colaboração estratégica e a internacionalização por meio da promoção de parcerias entre as instituições da Rede Conexões Globais e parceiros internacionais a fim de aprimorar a qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação.

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 Este edital regulamenta o processo seletivo visando à concessão de bolsas para capacitação de curta duração, exceto a capacitação linguística (curso de línguas estrangeiras), para Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) pertencentes ao quadro permanente das universidades da Rede Conexões Globais.
- 4.2 O Comitê de Avaliação Multidisciplinar realizará a avaliação técnica e a classificação das propostas, cabendo ao Comitê Gestor o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas, conforme as cotas disponíveis.

5 DOS TEMAS DA REDE

- 5.1 As propostas a serem submetidas a este Edital pelos(as) proponentes deverão estar associadas aos seguintes temas estabelecidos no projeto da Rede Conexões Globais:
- A.** Ciência, Tecnologia e Sustentabilidade Global: Desafios e Estratégias em Rede;
 - B.** Transformações em Saúde e Qualidade de Vida: Perspectivas Interdisciplinares e Globais;
 - C.** Desigualdades e Desenvolvimento: Perspectivas Globais para Superação e Justiça Social;
 - D.** Arte, Cultura, Trabalho e Transdisciplinaridade em Perspectiva Global;
 - E.** Territórios, Culturas e Saberes: Internacionalização com Perspectiva Local-Global.
- 5.2 O detalhamento dos temas encontra-se na página da Rede Conexões Globais, disponível em: <https://capesglobal.ufba.br/>.

6 DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

- 6.1 A distribuição das bolsas disponíveis para este edital por instituição é:
- a) Universidade Federal da Bahia: 02 bolsas de 02 meses;
 - b) Universidade Federal da Grande Dourados: 01 bolsa de 02 meses;
 - c) Universidade do Norte do Tocantins: 01 bolsa de 02 meses;

- d) Universidade do Oeste da Bahia: 01 bolsa de 02 meses;
- 6.2 As bolsas não ocupadas poderão ser transformadas em novas bolsas para a mesma instituição de acordo com o calendário do Ofício Circular nº 3/2026-DRI/CAPES.
- 6.3 Caso a instituição não obtenha candidatos suficientes para preencher as vagas, as bolsas poderão ser remanejadas para outras instituições da rede, conforme decisão do Comitê Gestor.
- 6.4 Bolsas não utilizadas, conforme a Cota 2027 estabelecida pela CAPES, não poderão ser remanejadas para o ano seguinte.

7 DA ELEGIBILIDADE

- 7.1 Poderão se inscrever Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) (proponentes) pertencentes ao quadro permanente de universidades da Rede Conexões Globais, mediante a apresentação de candidatura associada à proposta e/ou aos temas da Rede;
- 7.2 O(a) candidato(a) deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente, ou conforme normas e instrumentos de seleção específicos;
- 7.3 A proposta deverá envolver atividades de capacitação de curta duração, visando ao aperfeiçoamento individual e ao fortalecimento institucional, exceto a capacitação linguística (curso de línguas estrangeiras), e apresentar comprovante de aperfeiçoamento a ser realizado no exterior;
- 7.4 Não ter realizado, nos últimos vinte e quatro meses, estudos no Brasil ou no exterior financiados pela Capes, da mesma modalidade do programa para o qual se candidata;
- 7.5 O(a) proponente contemplado(a) no certame deverá participar de seminário institucional anual, em data a ser definida pela Rede Conexões Globais, para apresentação dos resultados alcançados, dos produtos estabelecidos, das ações futuras e dos desafios encontrados.

8 DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) proponente por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/Qm9u4mq6i4eLx6qS7> até o dia 31 de julho de 2026 às 17h (horário de Brasília), anexando os documentos relacionados a seguir:
- 8.2 Declaração de anuência do Dirigente Máximo do Órgão de Lotação ao qual o servidor integra o quadro funcional, atestando:
- a) Aceitação do plano de capacitação;
 - b) Período da bolsa (mês/ano de início e término).
- 8.3 Comprovante do aperfeiçoamento a ser realizado no exterior (impresso em papel timbrado, datado e assinado, que comprove a matrícula ou a inscrição para realização da capacitação, com período de atividade coincidente com o período da bolsa no exterior anuído pelo superior imediato/dirigente máximo);
- 8.4 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) superior imediato ou supervisor no exterior (Anexo 1);
- 8.5 Currículo Lattes do candidato nos últimos 5 anos, incluindo informações de titulação, produção intelectual (bibliográfica, técnica, artística e cultural) e atuação profissional;
- a) O período de avaliação da produção acadêmica será estendido em 2 (dois) anos para cada parto ou adoção da pessoa proponente ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - b) Autodeclaração de parturiente ou adotante, quando a pessoa proponente se enquadrar no item 8.5a (Anexo 2).
- 8.6 Plano de Capacitação, com no máximo 3 (três) páginas, conforme proposta e/ou temas da Rede Conexões Globais, em fonte Times New Roman, tamanho 12, no formato PDF, incluindo, obrigatoriamente, os itens a seguir:
- a) Identificação da Proposta:
 - i. Título do Plano de Capacitação;
 - ii. Instituição do(a) proponente;
 - iii. Instituição internacional para a mobilidade;

- iv. Modalidade da bolsa;
- v. Número de meses da bolsa.
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
- c) Objetivos, com a definição e a delimitação clara do objeto da capacitação e às atividades a serem realizadas;
- d) Descrição da instituição internacional para a realização do Plano de Capacitação;
- e) Cronograma das atividades na instituição internacional;
- f) Resultados e produtos específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta, incluindo a previsão de aplicação no ambiente de trabalho.

9 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 9.1 As candidaturas serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação Multidisciplinar a ser designado pelo Comitê Gestor da Rede Conexões Globais, que realizará a avaliação técnica e a classificação das propostas.
- 9.2 O Comitê Gestor da Rede, com base na avaliação do Comitê de Avaliação Multidisciplinar e nas cotas de bolsas disponíveis para cada instituição participante da Rede Conexões Globais, realizará o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas, conforme as cotas disponíveis.
- 9.3 Para seleção e a ordem de classificação das propostas serão considerados os seguintes critérios e pesos:

Critérios		Peso Percentual
A	Plano de capacitação	60%
	1. Mérito	
	2. Aplicabilidade no ambiente de trabalho	
	3. Relevância	
	4. Resultados esperados com seu desenvolvimento	
B	Currículo do candidato	30%
	1. Titulação	
	2. Produção intelectual	

Critérios		Peso Percentual
	3. Atuação profissional	
C	Qualidade da Instituição internacional para a realização do Plano de Capacitação	10%

- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem aderência à proposta e /ou um dos temas da Rede, conforme item 5.1.
- 9.5 Para a estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais;
- 9.6 A nota final de cada proposta será calculada pela média ponderada das notas atribuídas a cada item.
- 9.7 O Comitê de Avaliação Multidisciplinar considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, mantendo-se o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”.
- 9.8 Em conformidade com a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, é vedada a adoção de critérios discriminatórios contra estudantes, técnicos(as) e pesquisadores(as) em virtude de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção nos processos de seleção para bolsas de estudo e pesquisa realizados no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.

10 DOS BENEFÍCIOS

- 10.1 Em conformidade com os anexos da Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020, dispostos nas tabelas no fim deste edital, a bolsa do(a) beneficiário(a) será composta de:

- 10.1.1 Mensalidade com vigência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 2 (dois) meses;
 - 10.1.2 Auxílio deslocamento (passagens aéreas, ida/volta, em classe econômica adquiridas pelo(a) bolsista);
 - 10.1.3 Auxílio seguro-saúde durante estada no exterior (adquirido pelo(a) bolsista);
 - 10.1.4 Auxílio-instalação, em parcela única;
- 10.2 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025, o beneficiário fará jus ao Adicional de Localidade, quando aplicável, conforme a relação de cidades consideradas de alto custo listada na referida Portaria.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 O cronograma das atividades está apresentado a seguir:

Etapa	Período
Inscrições por meio do link https://forms.gle/Qm9u4mq6i4eLx6qS7	A partir de 08 de junho de 2026
Encerramento das inscrições	31 de julho de 2026 (até 17h, horário de Brasília)
Homologação das Inscrições	10 de agosto de 2026
Resultado preliminar na página da Rede https://capesglobal.ufba.br/	09 de setembro de 2026
Período para Recursos	10 e 11 de setembro de 2026 (até 17h, horário de Brasília)
Resultado Final	18 de setembro de 2026
Período de Indicação do Bolsista - Janela 1	01 a 30 de outubro de 2026
Período de início da Bolsa - Janela 1	março a abril de 2027
Período de Indicação do Bolsista - Janela 2	01 a 30 de abril de 2027
Período de início da Bolsa - Janela 2	setembro a outubro de 2027

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O pedido de recurso referente à decisão do Comitê Gestor da Rede Conexões Globais poderá ser interposto por meio do link <https://forms.gle/zbdF1hF5bot7m6y96> , respeitando o período informado no Cronograma (item 11), a partir da divulgação do resultado preliminar na página <https://capesglobal.ufba.br/> .

13 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1 O processo de implementação das bolsas será conduzido pela instituição de origem do(a) candidato(a) aprovado(a);

13.2 O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar à equipe do Comitê Administrativo da Rede da instituição de origem do(a) TAE a Declaração de anuência do Dirigente Máximo do Órgão de Lotação do qual o(a) servidor(a) integra o quadro funcional, indicando o período da bolsa (mês/ano de início e término), conforme as orientações da CAPES. (Observação: para fins de concessão de bolsas, a CAPES exige a apresentação do período de bolsa apenas no formato mês/ano). Se a carta de aceite mencionar os dias, o Comitê Administrativo da Rede solicitará ao(a) candidato(a) a retificação da carta;

13.3 Para a solicitação de afastamento, o TAE deverá utilizar o documento de resultado final disponível em <https://capesglobal.ufba.br/> para solicitar, junto aos órgãos competentes, o afastamento para a realização de atividades no exterior (considerando os regulamentos da instituição de origem do(a) candidato(a));

13.4 O Comitê Administrativo da Rede Conexões Globais registrará no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) os dados do(a) candidato (a) selecionado(a), conforme calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, consolidada com a efetivação do aceite da bolsa pelo beneficiário no SCBA, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e a equipe técnica da CAPES;

13.5 A concessão de financiamento de recursos de custeio, de bolsas e de auxílios aos beneficiários das ações previstas na Rede está condicionada ao cumprimento, pelo(a) beneficiário(a), de todos os trâmites exigidos pela CAPES, dentre eles a assinatura do

respectivo Termo de Outorga de bolsista no exterior, por meio do qual o(a) beneficiário(a) se compromete com a CAPES a cumprir todas as obrigações nele contidas, conforme a modalidade de benefício concedido.

14 DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

- 14.1 Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista contemplado(a) com recursos do Programa CAPES-Global.edu deverá fornecer à Rede Conexões Global material para promover a disseminação dos resultados obtidos em sua experiência internacional;
- 14.2 O bolsista deverá assinar o Termo de Concordância para que este material seja utilizado pela CAPES e pela Rede Conexões Globais em meios de comunicação institucionais (redes sociais, websites, etc.). O material a ser enviado deve incluir:
- 14.2.1 Um vídeo, com duração máxima de 60 segundos, que não ultrapasse 25 MB, relatando a experiência internacional do(a) bolsista, seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais etc.);
- 14.2.2 Um texto em arquivo do Word, com no máximo 5 (cinco) frases, relatando a experiência internacional do(a) bolsista, seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais etc.). Neste arquivo, devem constar o nome completo do(a) técnico(a), a instituição em que atua e o cargo. Uma foto de perfil em formato JPEG ou GIF.
- 14.3 O(a) técnico contemplado(a) no certame deverá participar de seminário institucional anual, em data a ser definida pela Rede, e de outras ações de internacionalização, sempre que convocadas pelo Comitê Gestor, visando à apropriação e ao compartilhamento de experiências e práticas internacionais, de resultados alcançados, de produtos estabelecidos, de ações futuras e de desafios encontrados, entre outros;
- 14.4 Ao divulgar, em qualquer meio, ações realizadas ou resultados obtidos no escopo da Rede, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES (Processo: 88887.236465/2025-00).

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1 Uma vez registrados no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) os dados do(a) candidato(a) selecionado(a), conforme calendário estabelecido pela CAPES, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e a equipe técnica da CAPES, incluindo documentos necessários à prestação de contas;
- 15.2 Os(As) beneficiários(as) deverão apresentar ao Comitê Administrativo da Rede Conexões Globais, no prazo de 30 dias, por e-mail para o endereço capesglobal@ufba.br, a partir da data de retorno ao Brasil, o relatório científico, artístico e/ou tecnológico das atividades desenvolvidas no exterior e os demais documentos comprobatórios, que serão apreciados pelo Comitê Administrativo da Rede;
- 15.3 A prestação de contas deverá ser realizada continuamente pelo(a) beneficiário(a) enquanto durar a sua vigência, sempre atendendo às exigências da equipe técnica da CAPES em contato pelo sistema Linha Direta-CAPES, encaminhando por meio dos sistemas SCBA ou Linha Direta-CAPES documentos comprobatórios, entre os quais deverão constar:
- 15.4 Termo de Outorga de bolsista no exterior, que deverá ser assinado, datado e enviado quando da implementação da bolsa, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição;
- 15.5 Página do passaporte com identificação (foto e o número) e o carimbo da chegada ao exterior, (arquivo único);
- 15.6 Cópia dos bilhetes de passagem adquiridos (bilhete eletrônico enviado por e-mail pela companhia aérea ou outro recibo em que constem informações da passagem);
- 15.7 Cópia dos cartões de embarque (ida e volta);
- 15.8 Cópia do comprovante de seguro-saúde por todo o período de permanência no exterior;
- 15.9 Relatório das atividades desenvolvidas no exterior.

16 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 16.1 Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) no âmbito deste edital serão tratados pelas instituições da Rede Conexões Globais exclusivamente para as finalidades de planejamento, execução, seleção, acompanhamento, avaliação, prestação de contas e divulgação dos resultados relacionados ao projeto Redes Globais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 16.2 O tratamento dos dados fundamenta-se no cumprimento de obrigações legais e regulatórias pela Administração Pública e na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos aplicáveis.
- 16.3 Os dados serão armazenados pelo período necessário ao atendimento das finalidades institucionais e dos prazos legais de guarda documental, observadas as normas arquivísticas e de transparência vigentes.
- 16.4 Para viabilizar a execução do projeto, os dados poderão ser compartilhados com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e com as demais instituições nacionais e internacionais parceiras envolvidas na seleção, implementação, acompanhamento e avaliação das atividades previstas neste edital, sempre observados os princípios e requisitos da LGPD.
- 16.5 Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos de acesso, correção, atualização, eliminação e demais prerrogativas previstas na legislação por meio do canal oficial de atendimento aos titulares de dados das instituições da Rede Conexões Globais disponibilizado em seus meios oficiais de comunicação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.
- 17.2 Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão o indeferimento.
- 17.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Rede Conexões Globais.

- 17.4 Informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidas por meio do e-mail capesglobal@ufba.br .
- 17.5 Para informações sobre o Programa CAPES-Global.edu promovido pela CAPES, acesse: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-capes-global.edu> .

Salvador, 08 de junho de 2026

Ronaldo Lopes Oliveira

Presidente do Comitê Gestor

Rede Conexões Globais e Saberes Locais:

Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB

Anexos da PORTARIA CAPES Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece as modalidades de bolsas de estudo no exterior e no Brasil, fomentadas no âmbito das ações e programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da Capes, bem como determina os valores dos principais tipos de benefícios a serem disponibilizados em cada modalidade.

ANEXO I - VALORES DE MENSALIDADES
TABELA 1 - BOLSAS NO EXTERIOR

Modalidades de Bolsas	Dólar Americano US\$	Euro €	Libra £	Dólar Canadense CAN	Dólar Australiano A\$	Iene ¥	Coroa Sueca SEK	Coroa Dinamarquesa DKK	Coroa Norueguesa NOK	Franco Suíço CHF
Capacitação	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.470,00	1.650,00	148.890,00	11.750,00	9.700,00	10.550,00	1.590,00

ANEXO II - VALORES DE AUXÍLIO-DESLOCAMENTO
TABELA 1 - DESTINO EXTERIOR

Região Geográfica	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
África	1.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
América Central	1.260,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
América do Norte	1.260,00	-	-	1.680,00	-	-	-	-	-	-
América do Sul	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ásia	1.730,00	-	-	-	-	184.380,00	-	-	-	-
Europa	1.050,00	950,00	850,00	-	-	-	10.320,00	7.120,00	9.550,00	1.050,00
Oceania	2.240,00	-	-	-	3.320,00	-	-	-	-	-

ANEXO III - VALORES DE AUXÍLIO-INSTALAÇÃO
TABELA 1 - BOLSAS NO EXTERIOR

Modalidades de Bolsas	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
Capacitação	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.470,00	1.650,00	148.890,00	11.750,00	9.700,00	10.550,00	1.590,00

ANEXO IV - VALORES DE SEGURO SAÚDE
TABELA 1 - BOLSAS NO EXTERIOR

Bolsista	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
	90,00	90,00	90,00	100,00	110,00	9.480,00	810,00	670,00	730,00	110,00